

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO VEREADOR GUSTAVO DAOU

REQUERIMENTO 64 /2023

Parte-se.
06/06/2023
[Signature]

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, vem respeitosamente, perante este Plenário **REQUERER** que seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal, para as providências necessárias e envio das seguintes informações:

Qual é o parâmetro utilizado no presente momento para concessão de pedidos de Licenças Especiais por Produtividade na Prefeitura Municipal da Lapa.

Em documento constante do Protocolo do Poder Executivo nº 7737/2023 foi exarado parecer em 29/03/2023 pela Secretaria Municipal de Administração e com a concordância do Excelentíssimo Prefeito Municipal na mesma data, informando que as licenças especiais por produtividade para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social não seriam concedidas até dezembro de 2023 e ainda para àqueles casos que já estivessem autorizadas deveriam imediatamente retornar ao trabalho.

Inclusive no protocolo referido houve despacho por parte da Secretária de Saúde na época, Sra Gabriela Sampaio para que fosse dada ciência a todas as unidades de saúde.

Ocorre que em 15 de maio do corrente ano houve publicação de Portaria, conforme documento em anexo, contrariando o parecer exarado anteriormente e outorgando a concessão de licença especial por produtividade para funcionário que especifica e também assinado pelo Secretário de Administração, Sr. Carlos André S. Martins Silva.

[Signature]

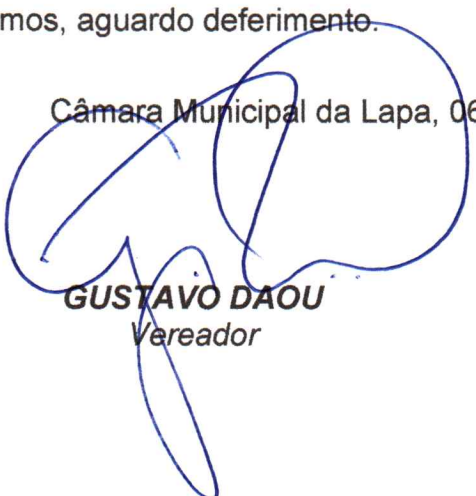
CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

Tendo em vista o princípio da igualdade e isonomia os quais devem ser observados com rigor pela Administração Pública requiro verificação e apresentação de justificativa legal para o tratamento de forma desigual e contrário ao documento publicado anteriormente.

Oportuno afirmar o repúdio da suspensão das licenças especiais por produtividade para servidores da saúde, eis que foram àqueles que mais se dedicaram e trabalharam no período da pandemia do Covid.

Nestes termos, aguardo deferimento.

Câmara Municipal da Lapa, 06 de junho de 2.023.



GUSTAVO DAOU
Vereador

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 1359/2023
Data: 06/06/2023 - Horário: 14:39
Legislativo



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: N° 7737/2023 Cód. Verificador: 01NZ3A56

Requerente: 680613 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Cidade: Lapa Estado: PR
Assunto: COMUNICADO INTERNO
Subassunto: LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE
Data de Abertura: 30/03/2023 10:40
Previsão: 29/04/2023

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Tendo em vista a determinação do Sr. Prefeito, comunicamos que não devem ser concedidas Licenças Especiais por Produtividade para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, até dezembro de 2023.

Comunicamos também que, nos casos de Licenças já autorizadas, devem ser solicitados os retornos ao trabalho.

Atenciosamente,

Carlos Andre S. Martins Silva
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 26216 de 28/07/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Requerente

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

Funcionário(a)

Recebido

DE ACORDO

ATENDER NA FORMA DA LEI:

28/03/23

Diego Timbirassu Ribas
PREFEITO MUNICIPAL

Gabriela Sampaio S. Santos
Secretaria Municipal de Saúde
e Desenvolvimento Social
Decreto nº 24934 de 04/01/2021

Ciente em
05/04/23
Thais Cangussu
Dir Geral da MMHC
Lei nº 899 de 01/04/2018

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

- (I) Considerando o Requerimento Protocolado sob nº 29010/2022, de 16/11/2022, e tramitado pela Secretaria Municipal de Administração em 02/12/2022;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;
(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020 e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: ELIANE PEDROSO GONCALVES
CIRG Nº: 8316524-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 418
CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLÍNICA ODONTOLÓGICA JOÃO LACERDA BRAGA

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 02/05/2023 a 31/05/2023, correspondente aos 60 (sessenta) dias pendentes do período aquisitivo de 14/02/2016 a 13/02/2021, restando 30 (trinta) dias para serem usufruídos em data a ser definida.

Art. 3º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador: FCEBAF20

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/05/2023. Edição 2780
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>